

LEI COMPLEMENTAR N.º 124/2015
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 957 Pg.
Data: de 14 a 20
Dez de 2015

SÚMULA: “Altera a Redação dos Incisos III e IV do Artigo 60, Parágrafo 7.º, da Lei Complementar Municipal n. 92 de 29 de abril de 2014”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos III e IV, do artigo 60, parágrafo 7.º, da Lei Municipal n. 92 de 29 de abril de 2014, o qual vigorará com a seguinte redação:

“(…)

Art. 60º (…)

§ 7º (…)

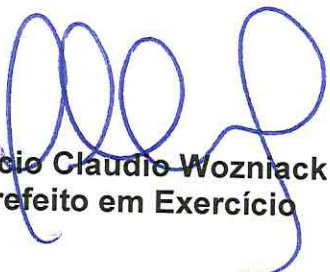
III - após 03 (três) anos da publicação da presente Lei Complementar para os servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Técnico;

IV - após 03 (três) anos da publicação da presente Lei Complementar para os servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Especialista.

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício